



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A Ilustríssima Sra. Pregoeira Indianara Patricia Brizola e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR.

Processo: Pregão Eletrônico Nº 19/2022 – Processo Nº 27/2022.

Objeto: A presente licitação tem por objeto Aquisição de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde MOBILIARIO SESA/FEDERAL/PSE/FISIO E VIGIASUS ,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

A Empresa **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA - ME**, CNPJ Nº 10.769.989/0001-56, situada a Rua 19 de Dezembro, Nº 1687, Salas 1 e 2, Ibiporã/PR, neste ato representado por Danilo Aparecido Daguan Ferreira da Silva, RG Nº 40.271.364-3 e CPF Nº 327.696.738-31, Responsável Legal, abaixo assinado, vem com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de:

IMPUGNAR

Art. 41. *A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

§ 2º *Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.*

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

DOS FATOS

Nobre Pregoeira e equipe de apoio, inicialmente é importante salientar que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigência feita ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive,



de evitar que ocorra aquisições de equipamentos de má qualidade e/ou de baixa procedência, além de evitar que ocorra possíveis restrições de competitividade, obstando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA, senão vejamos:

Acontece, contudo, que após examinado rigorosamente as especificações descritas no *Anexo I - Termo de Referência*, constatamos que o descritivo do item **43 (Desfibrilador)** está **DIRECIONADO** e necessita de readequações, conforme descreveremos abaixo.

Primeiramente, após a análise minuciosa pelo nosso departamento técnico, constatamos que o descritivo do item **43 (Desfibrilador)** possui direcionamento para o modelo **DF-03 B** da marca **ECAFIX**, pois a especificação disposta no *Anexo I - Termo de Referência* foi copiada de forma fiel do fornecedor **TECHFIX**, conforme comprovamos abaixo.

A especificação descrita no *Anexo I – Termo de Referência* para o item citado encontramos no portal do fornecedor, conforme link <http://loja.ecafix.com.br/desfibrilador-df-03b.html>, de forma gritante como foi realizada a cópia do descritivo.

Conforme verificado o link do portal, há menção de modelo e marca para o item deste certame, assim, infringindo o **artigo 3º, § 1º, Inciso I, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993**, DIRECIONANDO o equipamento para uma única marca aceitável.

*****Solicitamos respeitosamente que esse descritivo seja revisto, diante da real necessidade que o município precisa, onde for instalado!**

No *Anexo I – Termo de Referência* é solicitado a seguinte especificação para o Cardioversor:

"DESFIBRILADOR COM BATERIA PORTÁTIL E COMPACTO, DOTADO DE ALÇA E SUPORTE DE PÁS NO PRÓPRIO GABINETE PARA FACILITAR O TRANSPORTE, SINCRONISMO COM MONITOR PARA CARDIOVERSÃO, INDICAÇÃO LUMINOSA DA ONDA "R".TECLADO DE MEMBRANA PARA SELEÇÃO DE ENERGIA E FUNÇÕES COM INDICAÇÃO VISUAL. POSSIBILIDADE DE USO DE PÁS INTERNAS E EXTERNAS ADULTAS E INFANTIS, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS ESCALAS DE ENERGIA DE ACORDO COM A PÁ UTILIZADA (ADULTO EXTERNO, ADULTO/INFANTIL INTERNO E INFANTIL EXTERNO).CIRCUITO ANULA CARGA AUTOMÁTICO QUE CANCELA A ENERGIA SELECIONADA APÓS 45 SEGUNDOS OU ATRAVÉS DE TECLA NO PAINEL, DESCARGA ACIONADA POR RELE SELADO A GÁS, PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFIABILIDADE.TESTE DAS PÁS DIRETAMENTE NO EQUIPAMENTO COM LÂMPADA NÉON PARA INDICAÇÃO DO DISPARO. ESCALAS DE 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 E 50 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO INTERNA ADULTO, INTERNA E EXTERNA INFANTIL. DE 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 E 360 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTO.



TEMPO DE CARGA DE 09 A 15 SEGUNDOS DEPENDENDO DA CARGA SELECIONADA (NORMA IEC 601.2). ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA DE 90/230 V, 50/60 HZ E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE PARA ATÉ 40 DISPAROS DE 360 JOULES. (*OPCIONAL.: ENTRADA PARA FONTE EXTERNA DE 12 VOLTS PARA USO EM AMBULÂNCIAS) ACESSÓRIOS: 01 CABO DE FORÇA, 01 CABO TERRA, 01 FUSÍVEL 3A COM RETARDO, 01 FUSÍVEL 15A, 01 JOGO DE PÁS EXTERNAS ADULTAS E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES". (Grifo nosso)

Todas as partes grifadas correspondem ao descritivo copiado do portal.

Conforme visto acima, é mencionado (copiado e colado) todas as características do **DF-03 B** da **ECAFIX**, cópia do descritivo do portal (<http://loja.ecafix.com.br/desfibrilador-df-03b.html>), conforme comprovamos abaixo:

DESFIBRILADOR DF-03 B, marca **Ecafix-FUNBEC**.

Portátil e compacto

Dotado de alça e suporte de pás no próprio gabinete para facilitar o transporte, sincronismo com monitor para cardioversão

Indicação luminosa da onda "R". Teclado de membrana para seleção de energia e funções com indicação visual

Possibilidade de uso de pás internas e externas adultas e infantis, com seleção automática das escalas de energia de acordo com a pá utilizada (adulto externo, adulto/infantil interno e infantil externo)

Circuito anula carga automático que cancela a energia selecionada após 45 segundos ou através de tecla no painel, descarga acionada por rele selado a gás, para maior segurança e confiabilidade

Teste das pás diretamente no equipamento com lâmpada néon para indicação do disparo. Escalas de 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil. De 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 e 360 Joules para desfibrilação externa adulto

Tempo de carga de 09 a 15 segundos dependendo da carga selecionada (norma IEC 601.2)

Alimentação: Rede elétrica de 90/230 V, 50/60 Hz e bateria interna recarregável com capacidade para até 40 disparos de 360 Joules. (*Opcional.: entrada para fonte externa de 12 volts para uso em ambulâncias)

Dimensões: Altura 10,50cm x Largura 39cm x Comprimento 35cm

Peso aproximado: 8,2 Kg

Acompanha os seguintes acessórios:

01 Cabo de força

01 Cabo terra

01 Fusível 3A com retardo

01 Fusível 15A

01 Jogo de pás externas adultas

01 manual de instruções

Todas essas especificações acima, são as mesmas descritas no *Anexo I – Termo de Referência*, cópia fiel do portal do fornecedor **TECHFIX**, inclusive até as pontuações e nomenclatura foram copiadas, infringindo o **artigo 3º, § 1º, Inciso I, da Lei Nº**



8.666, de 21 de junho de 1.993, direcionando o equipamento para uma única marca aceitável.

Por essa razão, o descritivo deverá ser *retificado* para uma “ampla participação” do item.

Solicitamos respeitosamente que o descritivo seja revisto com o intuito de tornar o certame amplo e concorrente para as demais marcas, adquirindo assim, equipamentos de boa qualidade x procedência para atender os necessitados quando necessário, pois se trata de um equipamento que salva vidas!

Conforme previsto em Lei (artigo 40, inciso VII da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993), o julgamento do certame deverá ser **claro** e mediante **parâmetros objetivos**, ou seja, que também para a avaliação e aprovações dos equipamentos exigidos em edital deverá possuir parâmetros para uma análise clara, **ampla** e produtiva ao órgão, assim, resultando em aquisições de boa qualidade/procedência para atendimento a pessoas necessitadas.

O intuito da presente impugnação é apenas revisar aqueles aspectos que inferiorizam e/ou direcionem o descritivo presente no *Anexo I - Termo de Referência*, com o intuito de não excluir nenhuma marca, podendo ser participada por mais proponentes, resultando em aquisições de boa qualidade x custo benefício.

CONSIDERAÇÕES

Por conta das afirmações acima descritas, solicitamos que o descritivo do item **43 (Desfibrilador)** seja retificado com algumas alterações, para abranger mais marcas para os equipamentos e para benefícios do órgão em relação a aquisição dos aparelhos.

Caso julgue necessário, deixaremos abaixo um sugestivo de descritivo para o equipamento. Esse sugestivo é aprovado em diversos órgãos da saúde e utilizado muito em processos licitatórios, SICONV e compras diretas, pois abrangem diversas marcas.

Sugestivo para o item 43:

DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO

Equipamento com tecnologia de onda bifásica não pesando mais que 2,4kg. Identificar e interpretar automaticamente o traçado do ECG do paciente através de pás adesivas multifunções, que devem ser descartáveis, auto aderentes. Pás adesivas com cabo de conexão universal. Capacidade para desfibrilação pediátrica, através de descarga de energia reduzida em no máximo 50J. Para paciente adulto, energia de no máximo de 200J. Indicador de status, indicador de status da bateria, indicador de manutenção, indicador de verificação das pás, indicadores de colocação das pás, indicador de botão de choque, indicador de modo criança; memória interna para no mínimo 3 registros de ECG de ao menos 30 minutos cada, com anotações para um registro; Ser capaz de auxiliar o socorrista a realizar RCP através de comando de voz em português, de forma



detalhada, para guiar o usuário durante todo ciclo de ressuscitação. Possuir sistema de aviso sonoro e visual caso o aparelho necessite de manutenção, e também quando a bateria estiver fraca. Sinalização luminosa ou sonora para verificação da bateria, circuitos internos e calibração. Construído em material resistente a impactos. Indicador de status do equipamento externo. Padrão de resistência IP55. Possuir bateria independente da pá descartável, com vida útil de no mínimo 200 choques, 4 anos no modo espera e 7,5 horas de monitorização de ECG; Desde a inicialização do AED até estar pronto para realizar uma descarga de 200 J não deve ultrapassar 10 segundos. Deve realizar autoteste diário e mensal. Deve possuir comunicação bluetooth, infravermelho ou wi-fi para transferência de dados. Garantia de no mínimo 5 anos do aparelho em manual da Anvisa. Registro na ANVISA; Caso meramente distribuidor, apresentar carta do fabricante/importador autorizando o fornecimento com selo reconhecido pela Junta Comercial do estado de origem da distribuidora com firma reconhecida.

Acessórios que acompanham o equipamento: 01 bateria descartável, 01 par de pás descartáveis adulto/pediátrica, 01 manual do operador.

DO DIREITO

Conforme acima citado, diante da Lei do artigo 40, inciso VII da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993), o julgamento do certame deverá ser **claro** e mediante a **parâmetros objetivos**, ou seja, que também para a avaliação e aprovações dos equipamentos exigidos em edital deverá possuir parâmetros para uma análise clara, **ampla** e produtiva ao órgão, assim, resultando em aquisições de boa qualidade/procedência para atendimento a pessoas necessitadas.

Vejamos, **artigo 40, inciso VII** da **LEI Nº 8.666**, DE 21 DE JUNHO DE 1993, vejamos:

Art. 40. *O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos.

Como por regra e legalidade, se torna vedado as condições que restrinjam a participação dos demais fornecedores, ainda, que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Desta forma, vejamos, **Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993:**

Art. 3º *A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita*



conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, **restringam** ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Reiteramos, que o intuito da presente impugnação não é atrapalhar o certame e nem direcionar exclusivamente a uma única marca, e sim, a revisão das especificações contidas para a melhoria do equipamento e garantia de uma aquisição adequada para o valor de referência que administração pode pagar. A aquisição de boa qualidade x custo benefício é enriquecedora para administração, tendo a certeza que a verba pública disponível para certas aquisições estará sendo bem aproveitadas e que quando um paciente precisar terá equipamentos de boa qualidade e procedência prontas para lhe salvar.

DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para determinar-se a republicação do Edital, escoimado do caráter vicioso apontado, reabrindo se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do Art. 21, da Lei Nº 8.666/93.

Espera a impugnante seja a presente manifestação acolhida e provida in totum, a fim de que se corrijam os vícios do Edital, permitindo assim a participação de várias empresas do segmento, o que possibilitará uma melhor competitividade, trazendo benefícios a esta Administração.

**Nestes Termos,
P. Deferimento**

Ibiporã/PR, 16 de Março de 2022.

10.769.989/0001-56

**CASA HOSPITALAR
IBIPORÃ LTDA - ME.**

Rua 19 de Dezembro, 1657 SL 1 e 2
CEP 86200-000 Ibiporã - PR


CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA - ME
Danilo Aparecido Daguano Ferreira da Silva
RG: 402.713.643
CPF: 327.696.738-31

CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA - CNPJ: 10.769.989/0001-56
FONE: (43) 99847-0333 - e-mail: leopoldo.licitacaocasa@gmail.com



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
LIMITADA – EIRELI**

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CASA HOSPITALAR IBIPORÁ LTDA ME

C.N.P.J. nº 10.769.989/0001-56

NIRE: 412.06453063

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada** para **EIRELI, DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22.01.1986, natural de Iepê – SP., comerciante, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr., na Rua Santa Sofia, nº 116, Jd. Espanha, CEP: 86027-580, portador da Cédula de Identidade Civil “RG” nº 402713643/SESP-SP., C.P.F. nº 327.696.738-31 e Carteira Nacional de Habilitação DETRAN-PR Nº 03389177890, único sócio componente da empresa denominada: **CASA HOSPITALAR IBIPORÁ LTDA ME**, com sua sede e foro na cidade de Ibiaporá – Pr., na Rua 19 De Dezembro, Nº 1.687, Sala 01 e 02, Centro, Cep: 86200-000, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **412.06453063** em 14.04.2009, última alteração registrada sob nº 20175500657 em 14.09.2017 e devidamente inscrita no C.N.P.J. **10.769.989/0001-56**, ora transforma seu registro de Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passara a ter um novo **NIRE** após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **CASA HOSPITALAR IBIPORÁ EIRELI ME** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA: O acervo desta empresa que é no valor de 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado em moeda corrente do país, passa a constituir o capital da **EIRELI**, mencionada na cláusula anterior.

Ao titular **DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA** 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representativos de 100% (cem por cento) do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:11 SOB Nº 41600683650.
PROTOCOLO: 181121832 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011138. NIRE: 41600683650.
CASA HOSPITALAR IBIPORÁ EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
LIMITADA – EIRELI**

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA ME

C.N.P.J. nº 10.769.989/0001-56

NIRE: 412.06453063

CLAUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSALIDADE LIMITADA, DENOMINADA**

CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI ME

C.N.P.J. nº 10.769.989/0001-56

NIRE: 412.06453063

DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA

DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22.01.1986, natural de Iepê – SP., comerciante, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr., na Rua Santa Sofia, nº 116, Jd. Espanha, CEP: 86027-580, portador da Cédula de Identidade Civil “RG” nº **4027.13643/SESP-SP.**, C.P.F. nº **327.696.738-31** e Carteira Nacional de Habilitação **DETRAN-PR Nº 03389177890**, titular da **EIRELI: CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI ME**, com sua sede e foro na cidade de Ibiporã – Pr., na Rua 19 De Dezembro, Nº 1.687, Sala 01 e 02, Centro, Cep: 86200-000, com seu contrato social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº **412.06453063** em 14.04.2009, última alteração registrada sob nº 20175500657 em 14.09.2017 e devidamente inscrita no C.N.P.J. **10.769.989/0001-56**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa constituída sob a forma de sociedade empresária limitada **EIRELI**, e com a denominação **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI ME**, CNPJ: nº **10.769.989/0001-56**, data de constituição **14.04.2009**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:11 SOB Nº 41600683650.
PROTOCOLO: 181121832 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011138. NIRE: 41600683650.
CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
LIMITADA – EIRELI**

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA ME

C.N.P.J. nº 10.769.989/0001-56

NIRE: 412.06453063

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá a sua sede na Rua 19 De Dezembro, Nº 1.687, Sala 01 e 02, Centro, Cep: 86200-000, Ibitiporã - Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA QUARTA: A empresa terá como objeto social de: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTHERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO.

CLAUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o qual este totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País:

Ao titular **DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA** 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representativos de 100% (cem por cento) do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A empresa será administrada pelo seu titular, **DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA**, a quem caberá dentre



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:11 SOB Nº 41600683650.
PROTOCOLO: 181121832 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011138. NIRE: 41600683650.
CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE E
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
LIMITADA – EIRELI**

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA ME

C.N.P.J. nº 10.769.989/0001-56

NIRE: 412.06453063

outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PARAGRAFO SEGUNDO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA NONA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLAUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:11 SOB Nº 41600683650.
PROTOCOLO: 181121832 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011138. NIRE: 41600683650.
CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE
LIMITADA – EIRELI**

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA ME

C.N.P.J. nº 10.769.989/0001-56

NIRE: 412.06453063

nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

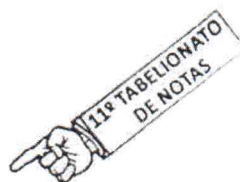
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço do titular, constante do Ato constitutivo ou de sua última alteração será válido para encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Londrina, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de **EIRELI**.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Titular declara sob as penas da Lei que a Empresa se enquadra na situação de microempresa de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

Lavrado em 01 (via) via de igual teor forma.

Ibiporã – Pr., 09 de Março de 2018.



Daniilo Ap. Daguanos F. Da Silva

DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:11 SOB Nº 41600683650.
PROTOCOLO: 181121832 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011138. NIRE: 41600683650.
CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

11º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA / PR
Notária Delegada MARIZA PETERLINI
Avenida São João, nº 1002, Loja 02 - Antares - Londrina / PR - Fone: (43) 3343-8181 - CEP 86039-290

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma (s) de:
[5wNH6p1]-DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA.....
em 14/03/2018, 08:57:33 e do que dou fé. Em testemunho
da verdade. *[Assinatura]*
AGENTE DELEGADA MARIZA PETERLINI
SELO DIGITAL Nº: R8uv9, qJv2z, 94EVM - vnnw4, RA9sG
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Carlos - Jd. Fátima - Londrina/PR - CEP 86050-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel. (43) 3344-5664 - Fax (43) 3344-5668

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.R. 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 48841203200908420213-6; Data: 12/03/2020 09:10:36

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW43342-ZK6A;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Título

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 09:11 SOB Nº 41600683650.
PROTOCOLO: 181121832 DE 15/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801011138. NIRE: 41600683650.
CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/08/2021 15:31:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 48841203200908420213-1 a 48841203200908420213-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb038900da27b27b22c342a4f9715ff2fa5b9f65b47da59d6dba6a0c5f9ceff839f72f59ea72779ef355cdf197beadbc133fb1bb634af68c5088f3438848bfd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIFICAD. / ÓRG. EMISSOR / UF
402713643 SE SP SP

CPF
327.696.738-31

DATA NASCIMENTO
22/01/1986

FILIAÇÃO
ADEMIR FERREIRA DA SILVA
MARTA REGINA DAGUANO SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HABIL.
A3

Nº REGISTRO
03389177890

VALIDADE
04/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
01/09/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
DANILO DAGUANO

DATA EMISSÃO
04/06/2019

LOCAL
LONDRINA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

95706410883
PR916363522

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1876372401

PROIBIDO PLASTIFICAR
1876372401

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.875-J
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 51020-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: 33 3344005 - Fax: 33 3344344

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 eletrônico e apresenta imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 48841706191723110249-1; Data: 17/06/2019 17:25:23

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJR58088-SDAO;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/08/2021 09:49:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 48841706191723110249-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb038900da27b27b22c342a4f9715ff26964ec1d11d495d2f081541f1c56ac5e33699ba792bf2ef3187ab6a8e6aac1bac133fb1bb634af68c5088f3438848bfd



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DESPACHO PARA PROCURADORIA JURÍDICA PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde MOBILIÁRIO SESA/FEDERAL/PSE/FISIO E VIGIASUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

Encaminhe-se à procuradoria jurídica para parecer quanto a impugnação impetrada pela empresa CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA - ME do presente certame.

Honório Serpa, 17 de Março de 2022

Indianara Patricia Brizola
Pregoeira
Decreto 09/2022



Indy Brizola <indy.brizola123@gmail.com>

Fwd: Pregão Eletrônico Nº 19/2022 - IMPUGNAÇÃO

4 mensagens

licitacao@honorioserpa.pr.gov.br <licitacao@honorioserpa.pr.gov.br>
Para: indy.brizola123@gmail.com

16 de março de 2022 10:29

----- Mensagem original -----

Assunto: Pregão Eletrônico Nº 19/2022 - IMPUGNAÇÃO
Data: 16/03/2022 09:43
De: Leopoldo Fernandes <leopoldo.licitacaocasa@gmail.com>
Para: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

Bom dia Sra. Pregoeira Indianara, tudo bem?
Venho através deste e-mail, apresentar nossa impugnação referente ao item 43 (Desfibrilador) do Pregão Eletrônico Nº 19/2022 que está programado para o dia 25/03/2022.

Caso necessite de algum esclarecimento, me coloco à disposição.

Favor acusar o recebimento deste e-mail.

Desde já, obrigado.

--
Leopoldo Fernandes
Casa Hospitalar Ibiporã Eireli
(43) 9 9847-0333 | leopoldo.licitacaocasa@gmail.com

3 anexos

-  **2. PE 19.2022 (IMPUGNAÇÃO) - PM Honório Serpa-PR.pdf**
178K
-  **Contrato Social.pdf**
1584K
-  **CNH Danilo - V. 04.06.2024.pdf**
716K

Indy Brizola <indy.brizola123@gmail.com>
Para: jocelicolla@hotmail.com, Departamento de Saúde Honório Serpa <saudehs@hotmail.com>

16 de março de 2022 10:50

Bom dia Joceli
Segue para resposta ao Licitante.

*Favor confirmar o recebimento do mesmo;
Atenciosamente.*

Indianara Brizola
Chefe da Divisão de Compras e Contratos
Decreto 71/2022
Pregoeira
Decreto 09/2022
Prefeitura Municipal de Honório Serpa
(46) 3245-1130

(46) 99970-9917

Para os dias RUINS... Paciência

Para os dias BONS... Gratidão

Para todos os DIAS... Fé

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Livre de vírus. www.avg.com.

3 anexos



2. PE 19.2022 (IMPUGNAÇÃO) - PM Honório Serpa-PR.pdf
178K



Contrato Social.pdf
1584K



CNH Danilo - V. 04.06.2024.pdf
716K

Joceli Aparecida Colla Vaz <jocelicolla@hotmail.com>
Para: Indy Brizola <indy.brizola123@gmail.com>

17 de março de 2022 08:52

Bom dia

Eu não entendi porque querem impugnar

De: Indy Brizola <indy.brizola123@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 16 de março de 2022 13:50

Para: jocelicolla@hotmail.com <jocelicolla@hotmail.com>; Departamento de Saúde Honório Serpa <saudehs@hotmail.com>

Assunto: Fwd: Pregão Eletrônico Nº 19/2022 - IMPUGNAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Joceli Aparecida Colla Vaz <jocelicolla@hotmail.com>
Para: Indy Brizola <indy.brizola123@gmail.com>

17 de março de 2022 10:10

Referente a solicitação de impugnação informamos:

Infelizmente na hora de exportar e importar o termo de referência ocorreu um erro na descrição do item, sendo que não percebemos o mesmo. Para tanto a descrição correta é A QUE ESTÁ NO ARQUIVO ANEXO

Atenciosamente

Joceli Aparecida Colla Vaz

De: Indy Brizola <indy.brizola123@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 16 de março de 2022 13:50

Para: jocelicolla@hotmail.com <jocelicolla@hotmail.com>; Departamento de Saúde Honório Serpa <saudehs@hotmail.com>

Assunto: Fwd: Pregão Eletrônico Nº 19/2022 - IMPUGNAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DESCRIÇÃO CORRETA DESFIBRILADOR.docx

13K

DESCRIÇÃO CORRETA DESFIBRILADOR

Desfibrilador Semi Automático DEA: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J

(cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

PROCURADORIA MUNICIPAL

Parecer 050/2022

Considerando a requisição do setor de licitações e contratos acerca da impugnação ao Pregão Eletrônico N° 19/2022 – Processo N° 27/2022 com o seguinte objeto:

Aquisição de Aquisição de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde MOBILIARIO SESA/FEDERAL/PSE/FISIO E VIGIASUS ,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos

Passo a analisar para ao final opinar:

Trata-se a impugnação proposta tempestivamente por interessado e que alega, em síntese, que o item 43 (quarenta e três) do certame é cópia literal que induz à eventual direcionamento.

De fato, analisando as alegações do Impugnante, tenho que merece prosperar o requerimento, pois, como facilmente se constata, é absolutamente idêntica a descrição, e tal implicaria em restrição de participação. José do Santos Carvalho Filho assim leciona sobre o tema:

Significa que a Administração não pode adotar medidas ou criar regras que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação. Em outras palavras, deve o procedimento possibilitar a disputa e o confronto entre os licitantes, para que a seleção se faça da melhor forma possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

PROCURADORIA MUNICIPAL

Assim, em atenção ao Princípio da Competitividade sugiro a suspensão do certame e reanálise do ato.

Por fim, opino pela procedência da impugnação com o seguinte procedimento:

- a) Notificação do Requerente deste parecer;
- b) Publicação de errata no sentido de elucidar os pontos nebulosos com suporte do departamento técnico com vistas a otimizar a descrição;
- c) Reabertura do intervalo mínimo por conta de a alteração ser afeita ao objeto, termos do artigo 21, § 4º da lei 8.666/93

É o parecer.

**ALEXSANDRO
SANTIN MARTINS**

Digitally signed by
ALEXSANDRO SANTIN MARTINS
Date: 2022.03.17 15:09:14 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022

OBJETO : Aquisição de equipamentos para o Departamento Municipal de Saúde MOBILIARIO SESA/FEDERAL/PSE/FISIO E VIGIASUS ,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

RECORRENTE: CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA - ME

1. RELATORIO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL interposto tempestivamente pela empresa **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA - ME.**

Nas razões da impugnação em resumo a recorrente alega de que o descritivo do item 43 (desfibrilador) estaria direcionado para uma única marca e modelo de produto , restringindo a competitividade do certame.

A impugnante solicita a alteração do item para uma descrição mais genérica, que segundo a mesma possibilitaria a participação de mais marcas e modelos do produto.

Este é o relatório

2. DAS PRELIMINARES

2.1. Do Juízo de admissibilidade

De acordo com o art. 24, § 1º, 2º e 3º do Decreto nº 10.024/2019, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

A impugnação foi enviada via e-mail no dia 16 de março de 2022 e recebido pela pregoeira no dia 17 de março de 2022, conforme processo anexo (vide capa), sendo que a sessão pública que visa abertura dos envelopes está marcada para o dia 25 de março de 2022, conforme Aviso de Licitação, o que denota a sua tempestividade.

No mais, a impugnação foi apresentada por parte legítima e interessada, endereçada à autoridade competente e devidamente fundamentada.

Superado o juízo de admissibilidade, passa-se ao exame do mérito.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO

A impugnante alega de que o item 43 do presente certame estaria direcionado para uma única marca, porém esta pregoeira não tem conhecimento técnico para identificar se o mesmo está direcionado ou não, desta forma solicitou auxílio do departamento solicitante para identificar o caso.

Posto isso o departamento de Saúde, o qual solicitou a licitação, respondeu de que houve um erro na montagem do termo de referência, motivo pelo qual solicitou a alteração da descrição conforme descrito a seguir:

Desfibrilador Semi Automático DEA: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios.

Desta forma e com base no embasamento legal e técnico **DECIDO** pelo seguinte: **RECEBO** a presente impugnação interposta tempestivamente pela empresa **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA - ME**, **E DOU PROVIMENTO** a mesma acatando o pedido de alteração do descritivo do item 43 – para o descritivo indicado pelo departamento de Saúde.

Desta forma devem ser adotadas as seguintes providências:

- a) correção dos defeitos, conforme encaminhado pela área técnica;
- b) republicação do aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original;
- c) devolução do prazo de publicidade inicialmente definido;
- d) comunicação da decisão da impugnação a todos os licitantes;
- e) prorrogação da data de acolhimento e abertura das propostas, bem como a data e hora da sessão de disputa.

Honório Serpa – PR, 27 de Janeiro 2022.

Indianara Patricia Brizola